

LEI ORDINÁRIA Nº 24

de 14 de fevereiro de 1967

Art. 1º.

Fica o pôder executivo autorizado, a fazer a ampliação do Prédio da Prefeitura, e instalação sanitária do mesmo Com a medida de 3x6 metros, de acordo com o plano e orçamento apresentado na gestão do Prefeito Genésio Flores Vieira ao Governo do Estado, auxilio nº 54, do orçamento de 1.966.

Art. 2º. *Fica o poder executivo, igualmente autorizado a fazer uso da verba de acordo com o Artigo 1º, da verba destinada a esse fim,*

Art. 3º. *Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.*

Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 24/1967 - 14 de fevereiro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em